



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 03.2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Nega provimento aos recursos de resultado de análise socioeconômica que indeferiu matrícula.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária realizada de forma remota, nos termos do artigo 12 da Resolução 58.2021 do Conselho Superior, no dia 28 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR os recursos administrativos interpostos pelos interessados dos processos abaixo relacionados, que tratam do resultado da análise socioeconômica que indeferiu matrícula:

Nº do Processo:
23071.940088/2021-25
23071.940082/2021-90

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 1º de fevereiro de 2022.

**Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral**

Marcus Vinicius David

Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 01/02/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 01/02/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0664171** e o código CRC **4F7CD81A**.

Referência: Processo nº 23071.903102/2022-29

SEI nº 0664171